



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/SEAMA**, neste ato representada pela Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMAS, **Sr.^a Cintia Cândido Matias Laures**, e, do outro lado, a servidora pública estadual, **Sr.^a Dinamara Gonçalves Rosa dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Especial I QC-04, número funcional 25.1504, portador do CPF nº 704907677-53, em conformidade com os autos do processo nº **2021-WW66P** e com fundamento na Lei Complementar Nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor(a) Dinamara Gonçalves Rosa dos Santos a realizar suas atividades laborais na modalidade teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

I - Providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho;

II - Cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III - Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

IV - Manter telefones de contato permanente atualizados e ativos;

V - Consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;

VI - Informar à chefia imediata, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do teletrabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - Reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio aviso, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII - Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP) de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

IX - Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

2.2. Compete à chefia imediata:

I - Estabelecer metas e plano de trabalho;

II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI - Encaminhar relatório ao setor de recursos humanos, informando eventuais descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

3.1. As metas serão as estabelecidas em plano de trabalho utilizando o Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (Fada).

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerá ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar Nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor deste termo de compromisso.

§ 3º A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes do expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1. O presente termo de compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I - Solicitação do servidor; ou

II - No interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1. O presente termo de compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O resumo do presente termo de compromisso será disponibilizado no sítio eletrônico www.teletrabalho.es.gov.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cintia Candido Matias Laures

Secretaria Executiva CONSEMA/CONREMAS - SEAMA

Dinamara Gonçalves Rosa dos Santos

Servidora

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021

Setor de Trabalho:	SEAMA – CONSELHOS - CONSEMA/CONREMAS
Chefia Imediata:	Cintia Candido Matias Laures

Nome do Servidor:	Dinamara Gonçalves Rosa dos Santos
Cargo:	Assessor Especial I
Matrícula	25.1504

Modalidade do Teletrabalho:	Híbrido (presencial a cada 15 dias)
Prazo sujeito ao Regime de Teletrabalho:	12 (meses)

Atividades passíveis de serem desempenhadas pela servidora e as respectivas metas e prazos de cumprimento:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	META	PRAZOS
Análise de recursos em 2ª instância Câmara técnica de Assuntos Jurídicos - CONSEMA	15 processos	60 dias
Elaboração e/ou relato de Parecer Jurídico para CT ASSJUR - CONSEMA	Parecer	60 dias
Assessoria Jurídica Gabinete SEAMA	Assessorar/Parecer	Diário
Assessorar Consultas jurídicas feitas a PGE	Consultas	Sob demanda
Prestar Informações a PGE e MP	Informar	Sob demanda
Quando solicitada prestar informações e consultas jurídicas ao GS/SEAMA/SERVIDORES da SEAMA	Consultas	Sob demanda
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos	Participar	Mensal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Declaro ter ciência e estar de acordo com o teor do TERMO DE COMPROMISSO nº 001/2021, comprometendo-me a cumprir todas as disposições constantes do citado instrumento, estando ainda ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da administração.

Vitória, ES, 01 de setembro de 2021.

Dinamara Gonçalves Rosa dos Santos

Servidora

De acordo

Cintia Candido Matias Laures

Secretaria Executiva CONSEMA/ CONREMAS

Fabricio Hérick Machado

Presidente do CONSEMA/CONREMAS

Secretário de Estado SEAMA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DINAMARA GONCALVES ROSA DOS SANTOS

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES
assinado em 30/08/2021 15:17:45 -03:00

CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES

SECRETARIO EXECUTIVO QCE-04
SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES
assinado em 03/09/2021 15:18:38 -03:00

FABRICIO HERICK MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 02/09/2021 15:30:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2021 15:18:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DINAMARA GONCALVES ROSA DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NHNMXB>